



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria n.º 30 de 15 de outubro de 2007.

*“Dispõe sobre concessão de pensão por morte, aos dependentes legais do Sr. Ernani Pereira de Moura, servidor da Prefeitura Municipal de Cajamar, falecido em 25/06/2005”.*

**EMILIANO CAMPOS**, Diretor Presidente do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso V da Lei Complementar n.º 57, de 24 de março de 2.005, e

por morte, nos termos do Processo n.º 051/2005, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

**RESOLVE:**

1 – **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** a **SRA. Zilá Ferreira Lopes de Moura**, RG n.º [REDACTED] SSP/SP, CPF/MF n.º [REDACTED] dependente legal do servidor municipal **SR. Ernani Pereira de Moura**, titular do cargo de Vigia.

2– A pensão corresponderá à integralidade da última remuneração percebida pelo servidor na data do seu falecimento, ocorrido em 25 de junho de 2005. Pensão concedida com fundamento legal nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, e artigo 77 c/c artigo 11, I da Lei Complementar n.º 59/05.

3– A Pensão é concedida a partir de 25/06/2005.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cajamar/SP, 15 de outubro de 2007.

**EMILIANO CAMPOS**  
Diretor Presidente

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos do IPSSC em 15/10/07

**André dos Reis**  
Diretor de Divisão